



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº.19 Caixa Postal nº 11, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2. SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME, pessoa jurídica, situada na Avenida Rio Arinos, nº 713 – S, Centro, Município de Juara/MT, CNPJ nº 10.287.337/0001-85 – neste ato representada pela sua procuradora a Senhora **Marilene Pivato Cardoso**, portador do **RG nº 0656498-4** e inscrito no **CPF sob nº 411.183.161-34**, doravante denominado **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021 e ARP Nº. 021/2021.

2.2. A Proposta Comercial foi feita na modalidade menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 - PROCEDIMENTOS USG						
ITEM	Código Agili	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	34625	280419-0	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO “CRM”, na realização de exames de ULTRASONAGRAFIA- abdome total de urgência. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	05	339,00	1.695,00
02	34626	311387-6	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO “CRM”, na realização de EXAMES DE ULTRASONAGRAFIA- MAMA, PARTES MOLES , de urgência.	10	339,00	3.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)			
03	34627	280426-3	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", na realização de exames de ULTRASONAGRAFIA- OBSTÉTRICA COM DOPPLER , de urgência. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	10	281,00	2.810,00
04	34628	280428-0	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", na realização de exames de ULTRASONAGRAFIA- PRÓSTATA , de urgência. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	10	346,00	3.460,00
05	34629	0000428	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", na realização de exames de ULTRASONAGRAFIA-DOPPLER VENOSO ARTERIAL , de urgência. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	10	283,00	2.830,00
06	34630	304495-5	SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", na realização de exames de ULTRASONAGRAFIA-MORFOLÓGICO , de urgência. (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	10	419,00	4.190,00
Total:						R\$18.375,00
(DEZOITO MIL ,TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

LOTE 02 - TOMOGRAFIAS COM LAUDO						
ITEM	Código Agili	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
07	34631	428386-4	Exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA- ABDOME TOTAL . (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	50	1.180,00	59.000,00
08	31441	280467-0	Exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA- ABDOME SUPERIOR E INFERIOR . (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	20	860,00	17.200,00
09	31442	280452-2	Exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA- CRÂNIO (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	40	730,00	29.200,00
10	31443	280462-0	Exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA- TÓRAX . (Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)	150	750,00	112.500,00
11	31444	280461-1		10	675,00	6.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			Exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA-COLUNA. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>			
12	31445	304527-7	Exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA-BACIA. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	10	795,00	7.950,00
13	31446	304321-5	Exames de MAMOGRAFIA DIGITAL COM LAUDO. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	150	223,00	33.450,00
14	31447	340508-7	Exames de ENDOSCOPIA DIGESTIVA. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	250	330,00	82.500,00
VALOR TOTAL:						R\$ 348.550,00
(TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)						

LOTE 03 RAIO-X COM LAUDO						
ITEM	Código Agil	Código TCE – MT	SERVIÇOS	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15	31448	304259-6	Exames de RAIO-X DE TORAX ADULTO. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	5	120,00	600,00
16	31449	TCENT0000249	Exames de RAIO-X DE COLUNA CERVICAL. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	5	190,00	950,00
17	31451	304229-4	Exames de RAIO-X DE COLUNA DORSAL OU TORACICA <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	5	210,00	1.050,00
18	31452	304225-1	Exames de RAIO-X DE COLUNA LOMBAR <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	5	190,00	950,00
19	31453	304243-0	Exames de RAIO-X DE ABDOME. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	5	125,00	625,00
20	31454	304243-0	Exames de RAIO-X DE BACIA <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	5	125,00	625,00
21	31455	304243-0	Exames de RAIO-X DE QUADRIL <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	5	175,00	875,00
22	31456	304243-0	Exames de RAIO-X DE FÊMUR. <i>(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)</i>	5	175,00	875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VALOR TOTAL: R\$ 6.550,00

(SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

TOTAL GLOBAL:

R\$: 373.475,00 (Trezentos e Setenta e Três mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$: 373.475,00 (Trezentos e Setenta e Três mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

4.4. A **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipulado nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Os serviços serão executados de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 6.2.** Todos os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 08 (oito) horas a contar do recebimento da solicitação de serviço, através de requisição, onde constará (ão) o (s) serviço (s) e a (s) quantidade (s) a ser (em) entregue (s).
- 6.3.** Se houver a necessidade de Revisão nos serviços ou outrem do gênero por parte da **CONTRATADA**, será feito no mesmo prazo, a contar da notificação.
- 6.4.** Todos os serviços deverão ser executados, com garantia de qualidade, e a contento da Administração.
- 6.5.** A execução dos serviços será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.
- 6.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente atestada pelo Servidor Responsável.
- 6.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6.8.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a)** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento do CONTRATO, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.
 - b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
 - I** - Apresentação de documentação falsa;
 - II** - Retardamento na entrega dos produtos;
 - III** - comportamento inidôneo;
 - IV** - Fraude na execução do contrato;
 - V** - Falha na execução do contrato.

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1.** Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica.
Programa:-----	0019 – PAB atenção Básica.
Projeto Atividade:-----	2807 – Atividades de Serviços Médicos PSF.
Elemento de Despesas:-----	33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código:-----	0202.
Fonte -----	0102.000000.
Fonte -----	0142.000000.
Fonte -----	0146.000000.
Valor -----	R\$ 602.000,00.

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função:-----	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: ----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2806 – Atividades de Serviços Médicos Hospitalar.
Elemento de Despesas: ----- **33.90.39.00.00.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- **0229**.
Fonte ----- **0102.000000**.
Fonte ----- **0146.000000**
Valor ----- **R\$ 574.000,00**.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4.** deste contrato;
9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.
9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;
9.4. Responderá pelos danos causados por seus agentes;
9.5. Se obriga a manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;
9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
9.14. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no que diz respeito a seguridade social.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1. Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

18.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331.35, nomeado pela Portaria nº 137/2021, de 18 de março de 2021 como fiscal de contratos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021, e a proposta da **CONTRATADA**.

19.2. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de abril de 2021.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS
MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES
LTDA – ME**
CNPJ Sob nº 10.287.337/0001-85
Marilene Pivato Cardoso
REPRESENTANTE
CONTRATADO

Elaine Maria Polimeni
CPF 610.884.809-00
Testemunha

Cibele Winck
CPF 001.037.971-14
Testemunha